

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULIST

# PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 122/97

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 1.7 /9/ / 1991
Presidente da Camera Municipal

ENCAMINHAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO** 

Solicita informações sobre o Loteamento Jardim São Miguel.

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim São Miguel encontra-se em péssimo estado no que se refere à infra-estrutura urbana necessária à qualquer habitação,

#### SOLICITAMOS o envio do seguinte Pedido de Informações :

- 1 Quem é o Empreendedor do Loteamento Jardim São Miguel ?
- 2 Na aprovação do projeto, qual foi o prazo dado para a execução da infra-estrutura ?
- 3 Quantos lotes foram caucionados ?
- 4 A Prefeitura Municipal ajuizou ação judicial contra o Empreendedor ?
- 5 Se positivo : que ação foi proposta; quat o seu objetivo, e quat é a tramitação atual do feito ?

Casa do Poder Legislativo, 17 de junho de 1997

MARCO ANTONIO MARCOLINO
 Vercador - PSC



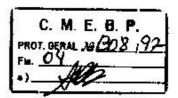
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

177-4

Bragança Paulista, 27 de junho de 1.997

DE : DIPP

PARA: GABINETE



#### ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO № 122/97

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Pedido de Informação em epigrafe, tenho a informar o que segue :

- 1 Consta nesta Divisão processo de aprovação de projeto de loteamento denominado "Jardim São Miguel", processo nº 6623/80 (lançamento nº 455/80), aprovado em 26/08/80, tendo como proprietário a firma "LOTEAC Empreendimentos Ltda", cujos diretores de acordo com documentação do processo, são os senhores Antonio Fernando de Morais e Carlos Roberto de Morais, empresa essa com firma à Rua Cristiano Viana, 301, Jardim América, São Paulo/Capital e também tendo como profissional responsável Isaura M. Omishi (CREA 50860/D), provavelmente da empresa Pentagon Proj. Planejamento e Assessoria S/C Ltda.
- 2 Faz parte do referido processo, cronograma de execução da infraestrutura, com prazo de 24 (vinte e quairo) meses, constituída, dentre outros, de serviços de terraplanagem, galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, pavimentação (somente guias, sarjetas e nivelamento).
  - 3 Não consta no processo, documento de caucionamento de lotes.
- 4 Não consta nesta Divisão, e também não consta no referido processo nenhum documento referente a qualquer tipo de ação judicial.
  - 5 Respondido na questão nº 4.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

122-B

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL NO (308 193)
FIN 05

OBS.:

A) Consta também nesta Divisão, processo nº 7952/82 (lançamento nº 631/82), que foi a esta prefeitura apresentado por questões de reestruturação das divisas internas de diversas quadras, alterando assim o processo anterior.

- B) Consta também neste último processo, outro cronograma com os mesmos itens anteriores e declarações dos proprietários, de que os serviços de pavimentação e iluminação pública seriam executados através de plano comunitário (por conta dos futuros compradores dos lotes) sob a coordenação da LOTEAC.
- C) Os projetos foram aprovados na Secretaria da Saúde, Aeronáutica e CETESB.
- D) Consta apensado ao último processo, um processo nº 4912/82 solicitando o desdobramento de lotes do loteamento já aprovado, o que foi aparentemente negado, pois o não desdobro dos lotes faz parte das cláusulas de contrato, e em caso de necessária mudança, como alegaram os empreendedores por motivos de dificuldade em venderem os lotes com as áreas que tinham, deverla ser realizado através de aprovação de novo projeto contendo as devidas mudanças.
- E) Consta também apensado, outro processo nº 4913/82 solicitando a aprovação de novo cronograma de implantação dos serviços, uma vez que foi alegado pelos empreendedores, que além das dificuldades de venda motivada pelo tamanho do lote (motivo do pedido de desdobro, acima referido), os valores determinados não cobriam os serviços previstos, motivo pelo qual contrataram serviços de empresas especializadas e face ao novo parcelamento dos valores de venda (prazo de 50 meses e sem entrada) teriam que dilatar o cronograma. Consta neste último, intenção proposta de caucionamento de lotes como forma de atestar a intenção de execução dos serviços por parte da empreendedora.

Atenciosamente.

CREA - A1.862/O